



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIIENTRADA NESTA SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°. 005/2019



Alagoinhas, 13 de março de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do **FINISA** — **Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, junto à Caixa Econômica Federal. Requer que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, considerando a necessidade de ser contratado em 2019.

A proposição legislativa, ora apresentada, trata de uma modalidade de financiamento que tem como objetivo financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura no setor público.

Sendo assim, através desta operação o município pretende implantar 8.301,95 m de rede de drenagem, executar uma praça no Largo do Barreiro com equipamentos de lazer e requalificar 58 logradouros nas localidades do Barreiro, Vila Marçal, Cruzeiro dos Montes, Jardim Petrolar, Baixa da Candeia, Catu, Centro, Santa Maria e Mangalô relacionados no do Projeto de Lei.

Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) observados os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as Resoluções do Senado Federal (RSF) Nº 40 e 43, de 20 e 21 de dezembro de 2001.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 0/2/ 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - FINISA, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de despesas de capital vinculadas a projetos de infraestrutura e saneamento, voltadas para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização dos investimentos constantes no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

- Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 158 e 159, e 167, IV da Constituição Federal.
- § 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
- § 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



- § 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
- § 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
- Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de março de 2019.

Joaquim Belamino Cardoso Neto Prefeito Municipal



Programa de Investimentos nas Áreas de Infraestrutura e Saneamento em 58 logradouros nas localidades do Barreiro, Vila Marçal, Cruzeiro dos Montes, Jardim Petrolar, Baixa da Candeia, Catu, Centro, Santa Maria e Mangalô.

1	BARREIRO
1.1	Rua Dias d'Ávila
1.2	Travessa do Barreiro
1.3	1º Travessa da caixa d'água
1.4	Rua da Caixa d'Água
1.5	Travesso Antônio Carneiro
1.6	Rua Antônio Carneiro
1.7	Largo da linha férrea
1.8	Rua da linha férrea
1.9	Rua Feira de Santana
1.10	2º Travessa da Rua do Avião
1.11	1º Travessa Rua do Avião
1.12	Rua do Avião
1.13	Rua Elpídio Honorato
1.14	1º Travessa Serrinha
1.15	2º Travessa Serrinha
1.16	Rua Alta do Camaçari
1.17	Rua Pojuca
1.18	Rua Esplanada
1.19	Praça do Largo do Barreiro
2	VILA MARÇAL
2.1	1º Travessa Conselheiro Dantas
2.2	1º Travessa Nova Esperança
2.3	2º travessa Nova Esperança
2.4	2º Travessa Conselheiro Dantas
2.5	3º Travessa Conselheiro Dantas
2.6	4º Travessa Nova Esperança
2.7	4º Travessa Conselheiro Dantas
2.8	5º Travessa Conselheiro Dantas
2.9	Travessa Romano Sales
2.10	Rua Alta da Cruz
2.11	Rua Marçal
2.12	Rua Nova Esperança
2.13	Rua Santa Cruz
2.14	Rua São Pedro



2.15	Rua São Raimundo	
2.16	Travessa São Pedro	
2.17	Travessa São Raimundo	
2.18	Rua Paraguaçu	
2.19	Travessa São Raimundo	
2.20	1º Travessa Alto da Cruz	
2.21	2º Travessa Alto da Cruz	
2.22	3º Travessa Alto da Cruz	
2.23	Rua Santa Luiza	
2.24	3º Travessa Nova Esperança	
2.25	5° Travessa Nova Esperança	
2.26	6º Travessa Nova Esperança	
3	CRUZEIRO DOS MONTES	
3.1	Rua Devaldo Matos	
3.2	Rua Cel. Oswaldo Silva Matos	
4	JARDIM PETROLAR	
4.1	Rua Olavio Bilac	
4.2	Rua Duque de Caxias	
5	BAIXA DA CANDEIA	
5.1	Rua Miguel Santos	
5.2	Rua Parque Moreira	
6	CATU	
6.1	Rua dos Laranjais	
6.2	Rua São Gerônimo	
7	CENTRO	
7.1	Via Expressa	
8	SANTA MARIA	
8.1	3º Travessa Santa Maria	
9	MANGALO	
9.1	Travessa Alto Sagrado Coração de Jesus	
9.2	Rua Pinta Silva	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de março de 2019.

Joaquim Belarmino Cardoso Neto Prefeito Municipal